



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

- Até à época escolar 2015/2016, só os alunos com dificuldades económicas beneficiavam de subsídio escolar, determinado em função dos três escalões do abono de família, sendo que só os dois primeiros eram contemplados, respetivamente catalogados de Escalão A e B.

- Os encarregados de educação eram livres na escolha do local de compra dos manuais e restituídos a posteriori através de transferência bancária, pelo que o mercado livreiro se regulava a si mesmo.

- Na época escolar de 2016/2017 os manuais escolares do 1.º ano do 1.º Ciclo foram indiscriminadamente oferecidos a todos os alunos, independentemente da sua condição económica.

- Os Agrupamentos de Escolas passaram a formalizar pedidos de orçamento para a aquisição dos manuais.

- Em janeiro passado, o Ministério da Educação deu indicação para que a aquisição dos manuais fosse feita localmente, “eventualmente através de um sistema de ‘vouchers’, permitindo aos pais comprarem os manuais na livraria que entendessem, precisamente atendendo à importância dos livreiros locais”.

- Esclareceu ainda o Ministério da Educação que, “se, em alguns casos, não foi esse o processo seguido, o Ministério da Educação está disponível para monitorizar e corrigir, no sentido de fazer com que aquela orientação seja respeitada por todos, porque reconhece a grande importância do comércio local e a relevância desta questão”.

- No entanto, alguns Agrupamentos optaram por assumir a aquisição de manuais para a totalidade dos alunos, e outros fizeram-no em função da solicitação do encarregado de

educação, optando pelo “processo da requisição”, sendo o levantamento efetuado pelo encarregado de educação na livraria indicada pelo Agrupamento de Escolas.

- Desta feita, foi permitida a adjudicação a qualquer agente económico, independentemente da sua localização, passando os manuais a ser adquiridos pelas escolas aos grandes grupos económicos, estando estes a responder a orçamentos para os Agrupamentos, com condições económicas mais vantajosas até do que, porventura, as oferecidas às livrarias, colocando em causa a sobrevivência económica destas.

- Na época escolar 2017/2018, com a oferta dos manuais pelo Estado a todo o 1.º Ciclo do ensino público, e atendendo às práticas verificadas, teme-se pelo futuro das pequenas livrarias, bem como de toda a cadeia económica local.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro da Educação, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, resposta às seguintes perguntas:

1 – Tem conhecimento destas práticas?

2 - Estando previsto um mecanismo, tipo “voucher”, exatamente para salvaguardar o comércio local, que disposições foram já estabelecidas nesse sentido para o próximo ano letivo? Quando serão as escolas e as famílias informadas das mesmas?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 17 de Março de 2017

Deputado(a)s

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO(CDS-PP)

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

PEDRO MOTA SOARES(CDS-PP)